



RETIFICAÇÃO Nº 02 - EDITAL Nº 5/2023/CGAB/JARU

PROCESSO SEI Nº 23243.001178/2023-15 DOCUMENTO SEI Nº 1851186

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 177 do Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, por meio do Diretoria de Ensino, TORNA PÚBLICO a **Retificação nº 2** do EDITAL Nº 5/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, referente a seleção de Projetos de Ensino, com concessão de recursos financeiros para atender a demanda do curso Bacharelado em Medicina Veterinária.

ONDE SE LÊ:

5. DOS PARTICIPANTES

- 5.1. Docente vinculado ao Bacharelado em Medicina Veterinária e que esteja ministrando disciplinas profissionalizantes poderá, nos termos deste edital, submeter o projeto à Diretoria de Ensino DE (via SUAP) para ciência e encaminhamento para análise e avaliação da Comissão Avaliação e Acompanhamentos de Projetos de Ensino do campus Jaru, constituída pela PORTARIA Nº 223/JARU CGAB/IFRO, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.
- 5.2. Cada projeto deverá obrigatoriamente prever as seguintes categorias de participação:
- a) 01 (um) coordenador(a) por projeto;
- b) 01 (um) estudante colaborador;
- c) É facultada a participação de até 04 (quatro) servidores-colaboradores e de até 02 (dois) estudantes voluntários por projeto.
- 5.3. Caso o coordenador de projeto seja docente substituto, a duração de projeto deverá ser compatível com o término do contrato
- 5.4. Somente poderão participar de projetos de ensino servidores e estudantes que não tenham pendências em outros projetos de ensino.
- 5.5. A carga horária dos participantes estudantes-colaboradores e voluntários a ser destinada ao desenvolvimento de projeto de ensino será de 4 (quatro) horas semanais.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A) COLABORADOR E VOLUNTÁRIO

- 7.1. O(A) Estudante-colaborador deve:
- a) estar regularmente matriculado(a) no Bacharelado em Medicina Veterinária do Campus;
- b) cumprir carga horária de 4 horas semanais;
- c) apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Atividades por meio de Relatório Final, ao término do período da bolsa a ser preenchido no sistema SUAP.
- d) desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto, de acordo com a carga horária de dedicação indicada, sob a supervisão do(a) coordenador(a).
- 7.2. O(A) Estudante-Colaborador Voluntário deve:
- a) estar regularmente matriculado(a) no Bacharelado em Medicina Veterinária do Campus.
- b) cumprir carga horária de 4 horas semanais;
- c) apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Atividades por meio de Relatório Final, ao término do período da bolsa a ser preenchido no sistema SUAP.
- d) Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de 4 (quatro) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) coordenador(a).

LEIA-SE

5. DOS PARTICIPANTES

- 5.1. Docente vinculado ao Bacharelado em Medicina Veterinária e que esteja ministrando disciplinas profissionalizantes poderá, nos termos deste edital, submeter o projeto à Diretoria de Ensino DE (via SUAP) para ciência e encaminhamento para análise e avaliação da Comissão Avaliação e Acompanhamentos de Projetos de Ensino do campus Jaru, constituída pela PORTARIA Nº 223/JARU CGAB/IFRO, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.
- 5.2. Cada projeto deverá obrigatoriamente prever as seguintes categorias de participação:
- a) 01 (um) coordenador(a) por projeto;

- b) É facultada a participação de até 04 (quatro) servidores-colaboradores e de até 02 (dois) estudantes voluntários por projeto.
- 5.3. Caso o coordenador de projeto seja docente substituto, a duração de projeto deverá ser compatível com o término do contrato.
- 5.4. Somente poderão participar de projetos de ensino servidores e estudantes que não tenham pendências em outros projetos de ensino.
- 5.5. A carga horária dos participantes estudantes-colaboradores e voluntários a ser destinada ao desenvolvimento de projeto de ensino será de 4 (quatro) horas semanais.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A) COLABORADOR E VOLUNTÁRIO

- 7.1. O(A) Estudante-Colaborador Voluntário deve:
- a) estar regularmente matriculado(a) no Bacharelado em Medicina Veterinária do Campus.
- b) cumprir carga horária de 4 horas semanais;
- c) apresentar os resultados alcançados por meio de Relatório Final, ao término do período da bolsa a ser preenchido no sistema SUAP.
- d) Desenvolver as atividades previstas no regime de 4 (quatro) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) coordenador(a).

RENATO DELMONICO



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico**, **Diretor(a) Geral**, em 14/02/2023, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1851186 e o código CRC 1581CCEF.

Referência: Processo nº 23243.001178/2023-15 SEI nº 1851186